

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

### TERMO DE CONTRATO Nº 008/2016.

**Contrato de fornecimento de material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiráçu e a empresa A & C Comercial Hortifrutigranjeiro Ltda ME, na forma abaixo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiráçu-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 022.741.387-37 e CI de n.º 1.117.492/ES, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Santuzzi, n.º 15, Bairro Cohab, em Ibiráçu-ES, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.962.026/0001-74, com sede na Rua Everaldino Silva, n.º 18, Centro, Fundão-ES, CEP.: 29.185-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **ANTÔNIO JOSÉ ALEPRANDE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de n.º 579.393.737-49 e CI de n.º 451.618/SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ivanete Aliprandi, n.º 13, Bairro Orly Ramos, Fundão-ES, CEP.: 29.185-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento de contrato de fornecimento, as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ainda, os termos do processo administrativo n.º 070/2016:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento do material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência (Sub-Anexo 1.1) do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2016, que passa a fazer parte integrante deste, juntamente com a documentação e proposta de preços vencedora, realizada na modalidade menor preço por item, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 070/2016.

1.2 – Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 006/2016 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço, constante da planilha inclusa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.3 – **Os produtos/materiais deverão ser entregues em parcela única e na sua totalidade, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, observados os valores propostos e as quantidades solicitadas.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira o valor total de **R\$ 951,45 (novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega efetuada decorrente da solicitação da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiraju de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

2.3 – Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do Pregão Presencial n.º 006/2016.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiraju, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 – A Câmara Municipal de Ibiraju poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2016, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

2.10 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

3.1- A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

3.4 - O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

**3.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues em parcela única e na sua totalidade, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.**

3.6 - O objeto da licitação (produtos e/ou mercadorias) será recebido da seguinte forma;

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibirajuru, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

3.7 - Os produtos e/ou materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- A contratação é celebrada com duração de 60 (sessenta) dias, com início a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe os termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da Contratante para o exercício de 2016:

001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibirajuru.  
33903000000 – Material de consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **7.1 – Compete à Contratada:**

- a) fornecer os produtos/materiais de acordo com as condições e dentro do período de vigência do contrato;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibirajuru;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) fornecer os produtos/materiais diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- e) cumprir o prazo de entrega do(s) bem(ns) adquirido(s), não podendo este prazo exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho;
- f) emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- g) o montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço dos bens a serem fornecidos;
- h) responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais;
- i) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara;
- j) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos/materiais;

k) A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos produtos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento destes pelo Almojarifado, em até 03 (três) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega;

l) fornecer os produtos/materiais de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, observando rigorosamente os preços estabelecidos na proposta vencedora e objeto do contrato.

## **7.2 - Compete à Contratante:**

a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local e prazo para a entrega dos produtos;

c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

d) solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto do certame;

e) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;

f) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

g) recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;

h) devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;

i) solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almojarifado;

j) comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

k) conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 006/2016, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibirajú por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

8.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

8.3 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibirajú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

11.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução da contratação será acompanhada pela servidora responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibirajú, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento dos produtos, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presente.

Ibirajú-ES, 23 de agosto de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU**  
**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**  
**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**  
**CPF N.º 022.741.387-37**  
**CONTRATANTE**

**A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**  
**CNPJ N.º 10.962.026/0001-74**  
**ANTÔNIO JOSÉ AEPRANDE**  
**CPF N.º 579.393.737-49**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2016**

**ANEXO I DO CONTRATO**

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º 008/2016, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibirajuru e a Empresa **A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**, cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Presencial n.º 006/2016.

**FORNECEDOR VENCEDOR: A & C Comercial Hortifrutigranjeiro Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.962.026/0001-74**

**MATERIAIS DE CONSUMO**

**LOTE 1**

| Lote                   | Item | Descrição                 | Unidade | Marca    | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|------|---------------------------|---------|----------|--------|----------------------|-------------------|
| 01                     | 01   | Colchete n.º 06           | caixa   | ACC      | 2      | 3,15                 | 6,30              |
| 01                     | 02   | Colchete n.º 08           | caixa   | ACC      | 2      | 4,65                 | 9,30              |
| 01                     | 03   | Colchete n.º 12           | caixa   | ACC      | 2      | 9,25                 | 18,50             |
| 01                     | 04   | Fita adesiva transparente | rolo    | ALDEBRAS | 6      | 2,90                 | 17,40             |
| 01                     | 05   | Grafite 0,5               | caixa   | ADECK    | 8      | 2,30                 | 18,40             |
| 01                     | 07   | Grampeador de mesa (26/6) | peça    | ADECK    | 3      | 11,90                | 35,70             |
| <b>Total dos itens</b> |      |                           |         |          |        |                      | <b>105,60</b>     |

**LOTE 2**

| Lote                   | Item | Descrição                         | Unidade                | Marca           | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|------|-----------------------------------|------------------------|-----------------|--------|----------------------|-------------------|
| 02                     | 01   | Desinfetante líquido              | litro                  | Arkilimp        | 20     | 5,65                 | 113,00            |
| 02                     | 04   | Pastilha adesiva p/vaso sanitário | unidade                | Sany            | 20     | 4,79                 | 95,80             |
| 02                     | 06   | Sacos plásticos                   | pacote                 | Peg Lixo        | 5      | 8,57                 | 42,85             |
| 02                     | 09   | Copos Descartável                 | Pacote c/<br>100 unid. | Cristalco<br>po | 150    | 2,54                 | 381,00            |
| 02                     | 10   | Guardanapo                        | Pacote c/<br>50 unid.  | Todo Dia        | 15     | 2,40                 | 36,00             |
| 02                     | 11   | Aromatizador de ambiente          | frasco                 | Ultra           | 6      | 8,20                 | 49,20             |
| 02                     | 14   | Lâmpadas fluorescente, base E-27  | unidade                | LLLUN           | 10     | 12,80                | 128,00            |
| <b>Total dos itens</b> |      |                                   |                        |                 |        |                      | <b>845,85</b>     |

**Total Geral Global.....R\$ 951,45**



## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2016

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2016

À Empresa **A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**

Endereço: Rua Everaldo Silva, n.º 18, Centro, Fundão-ES, CEP.: 29.185-000

CNPJ N.º 10.962.026/0001-74

Telefone/Fax: (27) 3267.1582 / 99812.2502

E-mail: aec\_comercial@Yahoo.com

Autorizamos V. S.ª a entregar o(s) produto(s) abaixo discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo 01 do Pregão Presencial n.º. 006/2016, do Contrato de Fornecimento acima referenciado e à sua proposta inserida no Processo CMI n.º 016/2016. Os produtos podem ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h, na sede da Câmara Municipal.

### MATERIAIS DE CONSUMO

#### LOTE 1

| Lote                   | Item | Descrição                 | Unidade | Marca    | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|------|---------------------------|---------|----------|--------|----------------------|-------------------|
| 01                     | 01   | Colchete n.º 06           | caixa   | ACC      | 2      | 3,15                 | 6,30              |
| 01                     | 02   | Colchete n.º 08           | caixa   | ACC      | 2      | 4,65                 | 9,30              |
| 01                     | 03   | Colchete n.º 12           | caixa   | ACC      | 2      | 9,25                 | 18,50             |
| 01                     | 04   | Fita adesiva transparente | rolo    | ALDEBRAS | 6      | 2,90                 | 17,40             |
| 01                     | 05   | Grafite 0,5               | caixa   | ADECK    | 8      | 2,30                 | 18,40             |
| 01                     | 07   | Grampeador de mesa (26/6) | peça    | ADECK    | 3      | 11,90                | 35,70             |
| <b>Total dos itens</b> |      |                           |         |          |        |                      | <b>105,60</b>     |

#### LOTE 2

| Lote                   | Item | Descrição                         | Unidade                | Marca           | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|------|-----------------------------------|------------------------|-----------------|--------|----------------------|-------------------|
| 02                     | 01   | Desinfetante líquido              | litro                  | Arkilimp        | 20     | 5,65                 | 113,00            |
| 02                     | 04   | Pastilha adesiva p/vaso sanitário | unidade                | Sany            | 20     | 4,79                 | 95,80             |
| 02                     | 06   | Sacos plásticos                   | pacote                 | Peg Lixo        | 5      | 8,57                 | 42,85             |
| 02                     | 09   | Copos Descartável                 | Pacote c/<br>100 unid. | Cristalco<br>po | 150    | 2,54                 | 381,00            |
| 02                     | 10   | Guardanapo                        | Pacote c/<br>50 unid.  | Todo Dia        | 15     | 2,40                 | 36,00             |
| 02                     | 11   | Aromatizador de ambiente          | frasco                 | Ultra           | 6      | 8,20                 | 49,20             |
| 02                     | 14   | Lâmpadas fluorescente, base E-27  | unidade                | LLLUN           | 10     | 12,80                | 128,00            |
| <b>Total dos itens</b> |      |                                   |                        |                 |        |                      | <b>845,85</b>     |

|  |
|--|
| <b>Total Geral Global.....R\$ 951,45</b> |
|--|

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão à conta da seguinte dotação: 001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibraçu. 33903000000 – Material de consumo, constante do orçamento da Câmara Municipal de Ibraçu para o exercício de 2016.

### **III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato de Fornecimento em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Ibiraçu, 25 de agosto de 2016.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

---

**A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**